



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

KELVES GONÇALVES

**EFICIÊNCIA NAS COMPRAS PÚBLICAS FACE AO CORRETO PROCESSO DE
ESPECIFICAÇÃO APLICADO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DE GOIÁS – CBMGO**

GOIÂNIA – GO

2025



KELVES GONÇALVES

**EFICIÊNCIA NAS COMPRAS PÚBLICAS FACE AO CORRETO PROCESSO DE
ESPECIFICAÇÃO APLICADO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DE GOIÁS – CBMGO**

Artigo científico apresentado como exigência para conclusão do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública - CEGESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP e pela Universidade Estadual de Goiás - UEG, sob a orientação do Prof. Dr. Raphael Caixeta Serpa.

GOIÂNIA – GO

2025

**EFICIÊNCIA NAS COMPRAS PÚBLICAS FACE AO CORRETO PROCESSO DE
ESPECIFICAÇÃO APLICADO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DE GOIÁS – CBMGO**

**EFFICIENCY IN PUBLIC PROCUREMENT THROUGH PROPER SPECIFICATION
PROCESSES APPLIED TO THE MILITARY FIRE DEPARTMENT OF THE STATE OF
GOIÁS – CBMGO**

Kelves Gonçalves*
Raphael Caixeta Serpa**

Resumo: Este estudo tem como tema central a eficiência nas compras públicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), com foco na correta elaboração das especificações técnicas de materiais e equipamentos. A problemática investigada parte do seguinte questionamento: de que forma o setor responsável pela especificação técnica no CBMGO enfrenta os desafios decorrentes da diversidade dos itens adquiridos, assegurando que as aquisições sejam adequadas às distintas demandas operacionais da corporação? O objetivo geral consiste em analisar como especificações técnicas detalhadas influenciam a eficiência dos processos licitatórios e das operações do CBMGO, considerando aspectos como qualidade, economicidade e adequação funcional. A metodologia adotada combina abordagem quali-quantitativa, com análise documental de processos licitatórios e aplicação de questionário estruturado a servidores envolvidos nas compras públicas da instituição. O referencial teórico baseou-se na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, além de autores que discutem gestão pública, licitações e planejamento técnico. A estrutura do trabalho compreende introdução, revisão da literatura sobre compras públicas e especificações técnicas, descrição da metodologia, apresentação e discussão dos resultados e, por fim, proposta de diretrizes práticas. Os resultados revelam lacunas na aplicação prática do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, ausência de padronização, deficiência na capacitação dos servidores e falhas na integração entre setores. Em resposta a essas fragilidades, propõem-se medidas como padronização de documentos, formação continuada, criação de comissões técnicas multidisciplinares e uso de sistemas de feedback e benchmarking. A pesquisa contribui para o aperfeiçoamento da gestão pública no CBMGO, promovendo contratações mais eficientes, seguras e alinhadas às reais necessidades da corporação.

Palavras-chave: Compras Públicas; Corpo de Bombeiros Militar; Eficiência Administrativa; Especificação Técnica; Lei nº 14.133/2021.

Abstract: This study focuses on the efficiency of public procurement within the Military Fire Department of the State of Goiás (CBMGO), with emphasis on the proper drafting of technical

* Engenheiro Eletricista – UFG, chefe da Seção Operacional do 2º BBM – CBMGO.

** Farmacêutico – UEG, Mestrado em Ciências Farmacêuticas UFG, Doutorado em Direitos Humanos UFG, auxiliar de departamento de especificações e orçamentos do comando de apoio logístico do CBMGO.

specifications for materials and equipment. The research problem is guided by the following question: how does the sector responsible for technical specifications at CBMGO address the challenges arising from the diversity of acquired items, ensuring that acquisitions meet the distinct operational needs of the corporation? The main objective is to analyze how detailed technical specifications influence the efficiency of bidding processes and operational performance at CBMGO, considering aspects such as quality, cost-effectiveness, and functional adequacy. The methodology adopts a qualitative-quantitative approach, combining document analysis of bidding processes and the application of a structured questionnaire to staff involved in public procurement at the institution. The theoretical framework is based on current legislation, particularly Law No. 14,133/2021, as well as authors who discuss public management, procurement, and technical planning. The structure of the paper includes an introduction, literature review on public procurement and technical specifications, description of the methodology, presentation and discussion of results, and finally, a set of proposed practical guidelines. The results reveal gaps in the practical application of the Preliminary Technical Study (ETP) and Terms of Reference, a lack of standardization, deficiencies in staff training, and failures in interdepartmental integration. In response to these weaknesses, measures such as standardization of documents, continuous training, the creation of multidisciplinary technical committees, and the use of feedback and benchmarking systems are proposed. This research contributes to the improvement of public management at CBMGO, promoting more efficient, secure, and operationally aligned procurement processes.

Keywords: Administrative Efficiency; Law No. 14,133/2021; Military Fire Department; Public Procurement; Technical Specification.

1. INTRODUÇÃO

A gestão eficiente dos recursos públicos representa um dos principais desafios da administração contemporânea, especialmente no contexto das instituições militares, cujas demandas operacionais exigem elevada precisão técnica e resposta imediata. Nesse cenário, as compras públicas, além de instrumento de abastecimento, constituem eixo estratégico para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. No Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), onde a aquisição de materiais e equipamentos impacta diretamente a capacidade de resposta a emergências e à proteção civil, a correta elaboração das especificações técnicas torna-se um elemento essencial para assegurar a legalidade, a economicidade e a efetividade das contratações.

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, que reformulou o marco legal das licitações e contratos no Brasil, reforçou-se a exigência de planejamento, transparência e precisão nos processos licitatórios, exigindo maior qualificação técnica dos agentes públicos e a adoção de práticas baseadas em dados e critérios objetivos. É nesse contexto que se insere o presente estudo, cujo foco recai sobre a análise da eficiência das compras públicas no CBMGO à luz da qualidade das especificações técnicas que fundamentam suas aquisições.

Assim esse estudo delimita-se à análise do impacto das especificações técnicas de materiais e equipamentos nas compras públicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO),

investigando como a definição detalhada e precisa dos itens adquiridos influencia diretamente a eficiência do processo licitatório. O foco recai especialmente sobre aspectos como qualidade, aplicabilidade, economicidade e a adequada correspondência com as necessidades operacionais da corporação. São abordados também os desafios frequentemente enfrentados na elaboração das especificações técnicas e suas consequências práticas quanto à funcionalidade e ao custo-benefício das aquisições realizadas.

Dessa forma surge a seguinte problemática: de que forma o setor responsável pela especificação técnica dos processos de compras públicas no Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBMGO) enfrenta os desafios decorrentes da diversidade de materiais e equipamentos adquiridos, garantindo que as especificações sejam adequadas às distintas atividades operacionais da corporação? No intuito de responder esse questionamento estabelece-se o seguinte objetivo específico: analisar a influência das especificações técnicas detalhadas e precisas dos materiais e equipamentos adquiridos pelo CBMGO sobre a eficiência dos processos licitatórios e das operações executadas pela corporação, destacando aspectos relativos à qualidade, economicidade e adequação às demandas operacionais.

Para tanto estabelece-se enquanto objetivos específicos: a) Identificar os critérios determinantes da eficiência nas compras públicas do CBMGO, com destaque para qualidade, economicidade e adequação operacional; b) Analisar a importância da correta especificação técnica em equipamentos e materiais que serão utilizados sob condições extremas de esforço mecânico e resistência física; c) avaliar os principais desafios encontrados na elaboração das especificações técnicas e seus impactos diretos sobre o custo-benefício e funcionalidade dos produtos adquiridos pelo CBMGO; d) Verificar o grau de conformidade das aquisições realizadas com as reais demandas operacionais do CBMGO, propondo diretrizes práticas para aprimorar o processo de especificação técnica nas compras públicas.

Ao longo do estudo, foi desenvolvida uma análise teórica e empírica sobre os impactos da especificação técnica nas compras públicas realizadas pelo CBMGO, com base na legislação vigente e em diretrizes de eficiência administrativa. A revisão da literatura forneceu o embasamento normativo e conceitual necessário para compreender o papel estratégico da especificação no ciclo de contratação pública, especialmente diante das inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada combinou pesquisa bibliográfica, análise documental e aplicação de questionários a servidores envolvidos nos processos licitatórios da corporação, permitindo identificar percepções, desafios e práticas vigentes.

A análise dos resultados revelou inconsistências entre o conhecimento legal e a prática institucional, lacunas na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, além da ausência de padronização e capacitação continuada. Com base nesses achados, foram propostas diretrizes práticas para aprimorar a elaboração das especificações técnicas, por

meio da padronização de documentos, capacitação técnica dos servidores, criação de comissões multidisciplinares e adoção de ferramentas de controle e feedback. Assim, este trabalho contribui para o fortalecimento da gestão pública no CBMGO, visando aquisições mais estratégicas, eficientes e alinhadas às demandas operacionais da corporação.

2. REVISÃO DA LITERATURA

A gestão das contratações públicas representa um componente essencial da administração pública brasileira, dada sua influência direta na alocação de recursos e na eficácia das políticas governamentais (DI PIETRO, 2019). Nesse cenário, a promulgação da Lei nº 14.133/2021 introduz um novo regime jurídico para licitações e contratos administrativos, substituindo gradualmente a Lei nº 8.666/1993, a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e dispositivos do Regime Diferenciado de Contratações (RDC), consolidando um arcabouço legal mais moderno e coerente com as boas práticas de governança pública (BRASIL, 2021).

Aplicável à administração direta, autárquica e fundacional das três esferas de governo, a nova lei estrutura-se em princípios constitucionais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e incorpora princípios específicos como planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, padronização e economicidade (BRASIL, 2021a; BRASIL, 2021b). Entre as principais inovações, destacam-se: a obrigatoriedade de planejamento prévio com estudos técnicos preliminares, a introdução do diálogo competitivo, a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a adoção de matriz de riscos e a definição de critérios objetivos para julgamento das propostas (TCU, 2021).

Mais do que modernizar procedimentos, a Lei nº 14.133/2021 propõe um novo modelo para as contratações públicas, voltado à eficiência, ao controle institucional e à segurança jurídica. No contexto das organizações militares, como o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), sua implementação adequada é estratégica para garantir contratações ágeis, legais e compatíveis com as demandas operacionais. Neste sentido, o presente estudo propõe uma análise crítica da aplicação da nova legislação no CBMGO, com foco na capacitação dos agentes públicos, na elaboração das especificações técnicas e na adoção de práticas administrativas alinhadas ao novo marco normativo.

2.1 A eficiência nas compras públicas e o papel da especificação técnica.

A eficiência nas compras públicas é substancial para garantir economicidade, qualidade e adequação dos bens e serviços adquiridos pelas instituições públicas. Justen Filho (2009, p. 133) afirma que "grande parte das dificuldades e a quase totalidade dos problemas enfrentados pela Administração ao longo da licitação e durante a execução do contrato podem ser evitados por meio de atuação cuidadosa e diligente na etapa interna". Esse posicionamento ressalta a importância da etapa preparatória, especialmente do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, como essenciais para o êxito do processo licitatório (Pereira; Almeida, 2021).

A eficiência nas compras públicas requer a adoção de práticas e estratégias bem definidas e padronizadas. Conforme Lima (2017, p. 64), "a adoção de processos padronizados e alinhados às necessidades institucionais é fundamental para otimizar recursos públicos e evitar aquisições inadequadas". Tal abordagem reforça que o ETP e o Termo de Referência são pilares fundamentais para o sucesso das aquisições governamentais, impactando positivamente a relação custo-benefício e a funcionalidade dos produtos adquiridos (Carvalho et al., 2019). A elaboração inadequada do Termo de Referência pode resultar em licitações desertas ou fracassadas, comprometendo a eficácia das aquisições.

Especificações imprecisas, desalinhadas com a real demanda operacional, prejudicam diretamente a adequação e a qualidade dos produtos ou serviços contratados. Conforme Conti (2022, p. 47), "a definição correta do objeto e dos critérios de contratação são determinantes para o sucesso do certame, pois evitam a restrição indevida da concorrência e asseguram a economicidade". Portanto, é fundamental detalhar adequadamente os requisitos técnicos para garantir a qualidade e a aplicabilidade das aquisições (Santos & Oliveira, 2022). Ademais, a etapa preparatória exerce um papel estratégico no planejamento das contratações públicas, pois define as bases para a eficiência do processo licitatório. Silva (2023, p. 85) enfatiza que "o planejamento detalhado e a correta identificação das necessidades institucionais evitam retrabalhos e reduzem riscos de contratações ineficazes".

Assim, práticas diligentes na fase inicial garantem não apenas a conformidade legal, mas também a aquisição de bens e serviços alinhados às reais necessidades institucionais, maximizando a efetividade operacional (Souza; Barbosa, 2021). Especificações técnicas insuficientes facilitam a participação de fornecedores que oferecem produtos de qualidade inferior, comprometendo

diretamente a eficiência operacional. Lima (2017, p. 78) destaca que “especificações genéricas favorecem a entrega de bens e serviços de baixa qualidade, prejudicando o desempenho institucional”. Exemplo disso é o fornecimento de alimentação para operações do CBMGO, cuja falta de detalhamento pode levar à entrega inadequada, afetando diretamente as atividades críticas (Araújo; Gomes, 2020).

Especificações excessivamente restritivas reduzem a competitividade e elevam os custos das aquisições. Conti (2022, p. 45) afirma que “especificações técnicas excessivamente restritivas levam a contratações direcionadas, violando o princípio da isonomia e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa”. Esse tipo de especificação limita a flexibilidade operacional, especialmente em órgãos de segurança pública como o CBMGO, que dependem de equipamentos e materiais adequados às diversas realidades operacionais enfrentadas (Machado et al., 2019).

A redação inadequada do Termo de Referência e a ausência de definição clara dos requisitos técnicos podem inviabilizar o processo licitatório e resultar em aquisições tecnologicamente defasadas. Lima (2017, p. 78) enfatiza que “a especificação técnica deve ser clara e compatível com as reais necessidades do órgão público para evitar contratações defasadas tecnologicamente”. Portanto, a padronização das especificações técnicas é crucial para assegurar a qualidade, a adequação tecnológica e a funcionalidade dos materiais adquiridos pelo CBMGO (Silveira, 2021).

A pesquisa de preços é fundamental para estimar adequadamente o valor das contratações públicas. De acordo com o Acórdão TCU nº 980/05, “é necessário proceder à consulta de preços correntes no mercado, consubstanciando-a em pelo menos três orçamentos válidos” (TCU, 2005, s/p). Pesquisas inadequadas, baseadas apenas em fontes não confiáveis ou limitadas, podem causar sobrepreço ou subpreço, prejudicando a competitividade e a eficácia das aquisições (Silva, 2023). Em suma, o sucesso das licitações públicas está diretamente relacionado à qualidade e rigor na elaboração do ETP, Termo de Referência e pesquisa de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021. A adoção de práticas padronizadas e detalhadas é crucial para garantir economicidade, eficiência e efetividade nas contratações realizadas pelo CBMGO, promovendo uma gestão pública mais estratégica e responsável (Conti, 2022; Silva; Costa, 2020).

Por fim, com base nas especificações técnicas estabelecidas, torna-se necessário realizar um levantamento de mercado, identificando soluções existentes que atendam aos requisitos definidos. Este levantamento constitui-se no fator decisivo para alcançar uma aquisição vantajosa,

tanto em termos financeiros quanto operacionais. O principal desafio reside na definição precisa dos parâmetros mínimos aceitáveis quando não há certificação clara ou suficiente disponível no mercado, exigindo dos especificadores uma análise técnica detalhada e fundamentada para atender as necessidades específicas do CBMGO (Machado et al., 2019; Santos; Oliveira, 2022).

Além disso, para tornar a análise de eficiência mais objetiva, é recomendável incorporar indicadores de desempenho (KPIs) ao processo licitatório e de execução contratual (Brasil, 2021). Por exemplo, podem ser monitorados o tempo médio de tramitação de cada fase (elaboração do ETP, publicação do edital, julgamento das propostas e assinatura do contrato), a variação percentual entre o orçamento estimado e o valor contratado, e o índice de satisfação dos usuários finais em relação à qualidade dos bens e serviços entregues. Tais métricas permitem avaliar, de forma quantitativa, se as especificações técnicas estão alinhadas às necessidades institucionais e se as práticas adotadas de fato reduzem custos e retrabalho. Conforme recomenda o TCU (2021), a definição prévia de indicadores e a coleta sistemática de dados ao longo do ciclo de contratação são essenciais para subsidiar decisões de melhoria contínua e para prestar contas à sociedade sobre os ganhos de eficiência obtidos.

Nesse contexto, é crucial integrar o conceito de ciclo de vida dos bens e serviços às especificações técnicas, adotando referências normativas e metodologias consolidadas. A utilização de normas ABNT (como a NBR ISO 20400 para compras sustentáveis) e de ferramentas de Desdobramento da Função Qualidade (QFD) pode orientar a tradução rigorosa das necessidades operacionais em requisitos mensuráveis, considerando aspectos como manutenção, durabilidade e obsolescência tecnológica. Essa abordagem sistêmica não apenas assegura que as aquisições atendam ao uso pretendido, mas também reduz custos futuros com manutenções corretivas e substituições prematuras. Ao detalhar critérios de aceitação que considerem o ciclo de vida completo — desde a análise de fornecedores certificados até a logística reversa — o Termo de Referência fortalece o papel estratégico da especificação técnica na promoção de uma gestão pública sustentável e economicamente eficiente (Rozenfeld *et al.*, 2006).

2.2 O processo de compras públicas no corpo de bombeiros militar do estado de Goiás.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) desempenha papel estratégico na proteção civil e resposta a emergências em todo o território goiano, atuando em

atividades que vão desde o combate a incêndios até o atendimento pré-hospitalar e defesa civil. Diante dessa complexidade e da criticidade de suas operações, o processo de compras públicas no CBMGO exige tanto agilidade quanto rigor técnico, a fim de garantir que os materiais, equipamentos e serviços contratados atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança e durabilidade.

Para isso, o CBMGO alinhou seu fluxo interno de aquisição às diretrizes da Lei n. 14.133/2021, que modernizou a legislação de licitações e contratos no Brasil ao instituir procedimentos eletrônicos, ampliar critérios de julgamento (técnica e preço, maior retorno econômico, entre outros) e reforçar a exigência de planejamento prévio com estudos técnicos e de mercado. Complementarmente, o Decreto Estadual n. 10.216/2023 detalha as responsabilidades dos agentes públicos — pregoeiros, membros da comissão de licitação e ordenadores de despesa — estabelecendo prazos, competências e mecanismos de controle interno específicos para a administração estadual de Goiás (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, 2024).

No CBMGO, a etapa de identificação e priorização de necessidades inicia-se com reuniões periódicas entre a Secretaria de Administração Interna, a Gerência de Licitações e os comandos regionais, bem como setores especializados (operacional, manutenção e saúde), de modo a mapear as demandas mais urgentes, os riscos associados a cada insumo e o calendário de substituições ou aquisições emergenciais. Esse esforço colaborativo assegura que as aquisições reflitam as reais necessidades institucionais, minimizando a possibilidade de compra de itens supérfluos ou desatualizados (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, 2024).

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) consolida os requisitos funcionais e de desempenho necessários aos bens e serviços, incluindo análise de viabilidade orçamentária e pesquisa de mercado para subsidiar a estimativa de custos. Conforme preveem a Lei n. 14.133/2021 e as boas práticas do TCU, o ETP deve explicitar justificativas técnicas, metodologias de pesquisa de preços (mínimo de três orçamentos) e indicadores de economicidade, garantindo que o processo licitatório seja guiado por dados objetivos e alinhado à realidade financeira do Estado (BRASIL, 2021; TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2021).

Em sequência a elaboração do Termo de Referência requer detalhamento preciso dos parâmetros técnicos, incluindo menção às normas ABNT relevantes (por exemplo, NBR ISO 20400 para requisitos de sustentabilidade), certificações INMETRO obrigatórias e especificações de

resistência mecânica e vida útil dos materiais. Essa clareza evita ambiguidades que possam restringir indevidamente a concorrência ou gerar contratos com insumos inadequados, garantindo isonomia entre os licitantes e conformidade com as exigências legais (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2018).

Com base no ETP e no Termo de Referência, seleciona-se a modalidade de licitação mais adequada — usualmente o Pregão Eletrônico para bens e serviços comuns, ou, conforme valor e especificidade, a Concorrência e o Registro de Preços. Os editais são publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, no portal Comprasnet.go.gov.br e no site institucional do CBMGO, assegurando ampla publicidade e transparência. Durante as fases de habilitação, julgamento e recursos, a Comissão de Licitação segue estritamente os critérios de julgamento e prazos definidos na Lei n. 14.133/2021, promovendo a competitividade e o cumprimento do princípio da eficiência (BRASIL, 2021; CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, 2024).

Após a homologação e assinatura do contrato, a Divisão de Contratos da Gerência de Licitações assume a gestão contratual, monitorando cronogramas, prazos de entrega, cumprimento de cláusulas de garantia e planos de manutenção preventiva. Por meio de relatórios periódicos de conformidade e avaliação de desempenho pelos usuários finais, o CBMGO verifica o atendimento aos requisitos técnicos e legais, possibilitando a aplicação de sanções ou ajustes contratuais conforme previsto no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o que reforça a accountability e a efetividade operacional (BRASIL, 2021; TCU 2021).

O processo de compras públicas no CBMGO busca conciliar agilidade operacional com rigor técnico-jurídico, abrangendo desde a identificação das necessidades até o monitoramento pós-contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.216/2023. Estruturado com base em estudos técnicos preliminares, termos de referência consistentes, licitações transparentes e indicadores de desempenho, o modelo adotado reforça a eficiência, a economicidade e a segurança das contratações. A gestão contínua do ciclo contratual, aliada a ajustes orientados por relatórios de conformidade e avaliações de usuários, assegura não apenas a legalidade e moralidade do gasto público, mas também a eficácia dos bens e serviços essenciais à atuação do CBMGO nas ações de proteção civil e resposta a emergências.

3. METODOLOGIA

Esse trabalho repousa na abordagem quali-quantitativa, utilizando análise documental e aplicação de questionário estruturado como principais métodos de investigação. O método de raciocínio foi o dedutivo, partindo de princípios teóricos sobre compras públicas e especificação técnica para análise dos dados coletados. A natureza da pesquisa é aplicada, pois busca solucionar um problema real dentro do CBMGO. O método de abordagem combinou a interpretação qualitativa das percepções dos participantes com análise quantitativa de dados obtidos.

Os procedimentos técnicos metodológicos incluíram a pesquisa bibliográfica (embasada em literatura especializada sobre compras públicas, especificação técnica e eficiência administrativa, garantindo suporte teórico às análises). Foi realizada a análise documental em que serão examinados termos de referência, atas de registro de preços e processos licitatórios do CBMGO para identificar padrões e desafios na especificação de materiais e equipamentos.

Em seguida, foi aplicado o questionário estruturado aos oficiais e servidores do setor de compras do CBMGO, contendo perguntas objetivas e subjetivas para coletar percepções sobre dificuldades enfrentadas e impactos da especificação na eficiência das compras, treinamento e capacitação mediante a nova legislação e novo sistema de compras em Goiás. Os dados quantitativos foram analisados por meio de estatística descritiva para identificar tendências e padrões. As respostas qualitativas foram interpretadas por meio da análise de conteúdo, visando compreender as principais dificuldades e percepções dos participantes.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES - ANÁLISE CRÍTICA DO PROCESSO ATUAL DE ESPECIFICAÇÃO.

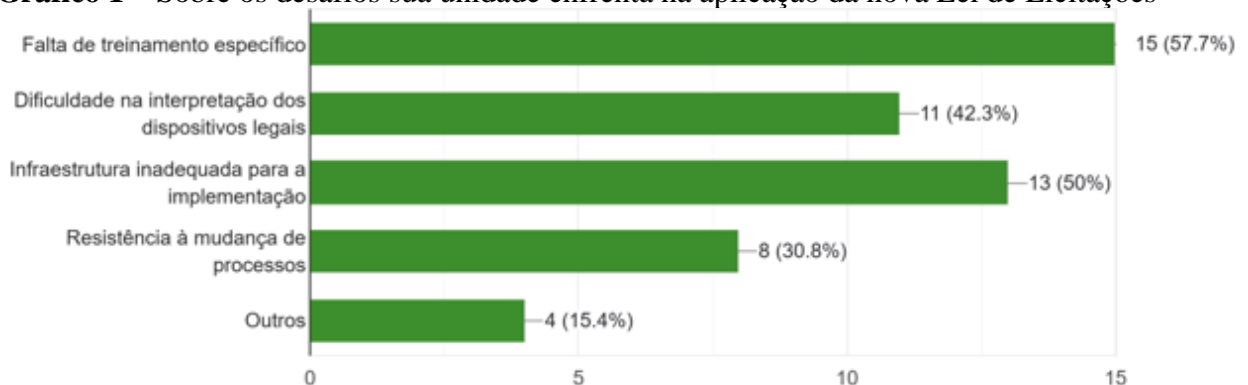
No decorrer da pesquisa foram entrevistados 26 profissionais dos quais 65,4% pertencem a quartéis do interior, 30,8% pertencem ao Comando de Apoio Logístico da capital e 3,8% afirmaram pertencer à outros setores (não identificados). No universo de 26 respondentes do CBMGO, 61,5 % afirmam conhecer plenamente a nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), enquanto 38,5 % declaram conhecimento apenas parcial. Esse panorama sinaliza que, embora a maioria já tenha assimilado os principais dispositivos da legislação, há uma fatia significativa que ainda não domina integralmente as inovações trazidas — em especial, os procedimentos eletrônicos e os novos critérios de julgamento.

Segundo Pereira e Almeida (2021), “o efetivo domínio das normas licitatórias pela equipe técnica é etapa prévia e indispensável para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência consistentes, evitando erros que comprometam a legalidade e a competitividade do certame” (p. 52) . Assim, a capacitação continuada de pregoeiros e gestores reduz as falhas no enquadramento da modalidade de licitação e no julgamento das propostas. O Tribunal de Contas da União (TCU) também recomenda a adoção de programas de treinamento misto (presencial e EAD) para uniformizar o conhecimento da equipe e mitigar riscos de impugnações e recursos que prolonguem o prazo de contratação (TCU, 2021).

Quando indagado sobre a função no processo de compras públicas os questionados afirmaram ocupar os seguintes cargos: setor administrativo/financeiro (26,9%); requisitante técnico, comissão de licitação/pregoeiro (15,4% cada) e funções específicas de secretário do FEMBOM, chefe de compras e licitações, Gestor do Funrebom Local e Auxiliar compõem o restante da amostra, cada uma com 3,8%. Essa heterogeneidade reflete a estrutura matricial do CBMGO, em que a elaboração de cada etapa — desde o levantamento de necessidades até a gestão contratual — envolve diferentes perfis profissionais, confirmando a abordagem colaborativa descrita na metodologia qualitativa (Gil, 2019) .

Nesse contexto, Justen Filho (2009) ressalta que a eficiência e a segurança jurídica dos processos licitatórios dependem da clara definição de papéis e competências, evitando sobreposição de atribuições e facilitando a responsabilização em caso de falhas.

Gráfico 1 – Sobre os desafios sua unidade enfrenta na aplicação da nova Lei de Licitações



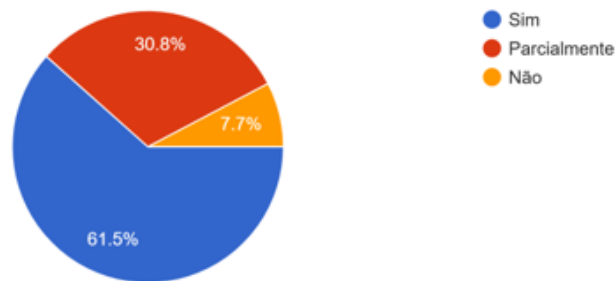
Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Aqui, o levantamento aponta que o principal entrave à implementação da nova Lei de Licitações no CBMGO é a falta de treinamento específico (57,7 %), evidenciando a necessidade

de capacitação contínua dos servidores para operacionalizar procedimentos eletrônicos e novas modalidades de julgamento. Lima (2017) já enfatizava que “sem formação adequada, pregoeiros e técnicos ficam despreparados para utilizar plenamente as inovações legislativas, elevando o risco de falhas processuais” (p. 64).

Logo em seguida, aparece a infraestrutura inadequada para implementação (50 %), o que corrobora estudos sobre modernização tecnológica no setor público. Rocha e Teixeira (2022), em pesquisa sobre sistemas eletrônicos de compras, identificaram que órgãos públicos brasileiros enfrentam limitações de rede, hardware obsoleto e falta de suporte técnico, o que compromete prazos e a segurança dos dados. A dificuldade na interpretação dos dispositivos legais (42,3 %) também se destaca, de modo que Silva (2023) argumenta que a ambiguidade de alguns artigos da 14.133/2021 exige guias práticos e ações interpretativas para uniformizar a aplicação das regras. Finalmente, a resistência à mudança de processos (30,8 %) reflete o fenômeno que demonstram como culturas organizacionais arraigadas — especialmente em órgãos de segurança pública — tendem a reagir com ceticismo a novos fluxos de trabalho, retardando a adoção de práticas mais eficientes.

Gráfico 2 – sobre o conhecimento das fases do processo licitatório previsto pela nova lei



Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Conforme o evidenciado acima, entre os 26 servidores pesquisados, 61,5 % afirmam conhecer claramente as fases do processo licitatório segundo a Lei n. 14.133/2021, 30,8 % declaram conhecimento apenas parcial e 7,7 % admitem não conhecê-las. Esse resultado indica que, embora a maioria possua domínio estrutural do rito — desde o planejamento até a gestão contratual —, cerca de um terço da equipe ainda enfrenta lacunas na compreensão integral das etapas, o que pode comprometer a elaboração de editais e a condução de certames sem falhas processuais.

Justen Filho (2009) ressalta que “a eficácia e a segurança jurídica da licitação dependem de que cada agente conheça suas competências e o fluxo completo do procedimento” (p. 212). Assim, entende-se que o mapeamento didático das fases licitatórias em workshops e manuais internos pode reduzir os equívocos na aplicação prática da norma. O Tribunal de Contas da União também recomenda a elaboração de fluxogramas oficiais para padronizar a atuação dos servidores em órgãos públicos, enfatizando que a clareza dos processos é medida de controle capaz de minimizar recursos e impugnações (TCU, 2021).

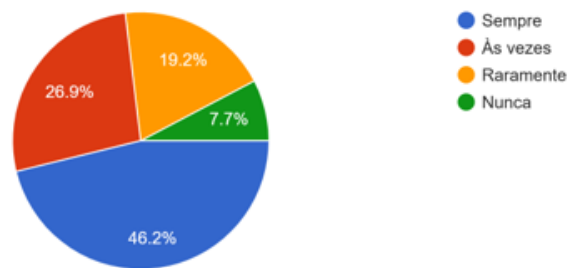
Quando indagado sobre qual fase do processo licitatório eles apresentam mais dificuldades, o levantamento entre os 26 servidores do CBMGO revelou que 34,6 % dos respondentes percebem dificuldades similares em todas as fases do processo licitatório, evidenciando uma necessidade sistêmica de reforço em cada etapa. Em seguida, 23,1 % apontam maior desafio na definição do Termo de Referência, 19,2 % na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e 19,2 % na pesquisa de mercado e levantamento de preços, enquanto apenas 3,8 % consideram a análise e julgamento das propostas a fase mais complexa. Nessa perspectiva a multiplicidade de exigências da Lei 14.133/2021 demanda capacitação integrada, fluxos bem documentados e acompanhamento contínuo, sob pena de gargalos recorrentes, o que explica a percepção de fragilidade em todo o processo.

A distribuição das dificuldades por etapa reforça a necessidade de ações específicas para o Termo de Referência é fundamental adotar modelos padronizados e assistência técnica especializada; no ETP, Justen Filho (2009, p. 135) alerta que “sem fundamentação técnica e avaliação de mercado rigorosa, as estimativas ficam sujeitas a superfaturamento ou subcontratações”, apontando para a incorporação de ferramentas como planilhas de custo e sistemas de inteligência de mercado; já na pesquisa de preços, o TCU (2021) recomenda consulta a pelo menos três fontes distintas, destacando a importância de acesso a bases confiáveis e integração com portais governamentais.

Por fim, o baixo índice de dificuldade na fase de julgamento sugere que, uma vez estruturados o ETP e o Termo de Referência, a comissão enfrenta menos resistências técnicas, possivelmente em decorrência da capacitação contínua de pregoeiros (Lima, 2017, p. 78). Em síntese, esses achados apontam para a urgência de capacitação integrada, padronização de modelos e adoção de ferramentas tecnológicas de apoio.

Quando indagados sobre a importância do estudo prévio preliminar, foi identificado que 73,1 % compreendem claramente o objetivo e a importância do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações públicas, enquanto 19,2 % o conhecem apenas parcialmente e 7,7 % não o compreendem. Esse índice elevado de entendimento indica que a maioria dos participantes reconhece o ETP como etapa essencial para fundamentar a escolha da modalidade licitatória, justificar o objeto e estimar custos com base em pesquisas de mercado — requisitos expressos no art. 6º da Lei n. 14.133/2021. A parcela que demonstra compreensão parcial ou ausência de entendimento sugere, porém, lacunas na capacitação técnica, capazes de comprometer a qualidade do planejamento e a segurança jurídica dos processos.

Gráfico 3 – Sobre a realização do ETP previamente as compras



Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

A avaliação dos servidores do CBMGO mostrou que, embora 46,2 % realizem o Estudo Técnico Preliminar (ETP) sempre antes das compras, 53,8 % o fazem apenas às vezes, raramente ou nunca. Essa discrepância entre a normatização legal e a prática cotidiana reflete falhas no planejamento inicial das contratações: o ETP, que deve evidenciar o problema e a melhor solução para avaliação da viabilidade técnica e econômica, é o primeiro documento oficial produzido na fase preparatória da contratação pública e sua omissão compromete todo o processo licitatório. O Tribunal de Contas da União destaca que o ETP deverá ser elaborado conjuntamente pela área técnica e de planejamento, e que sua ausência ou execução parcial pode ensejar auditorias e sanções, diante da exigência do art. 18 da Lei n. 14.133/2021 (TCU, 2021).

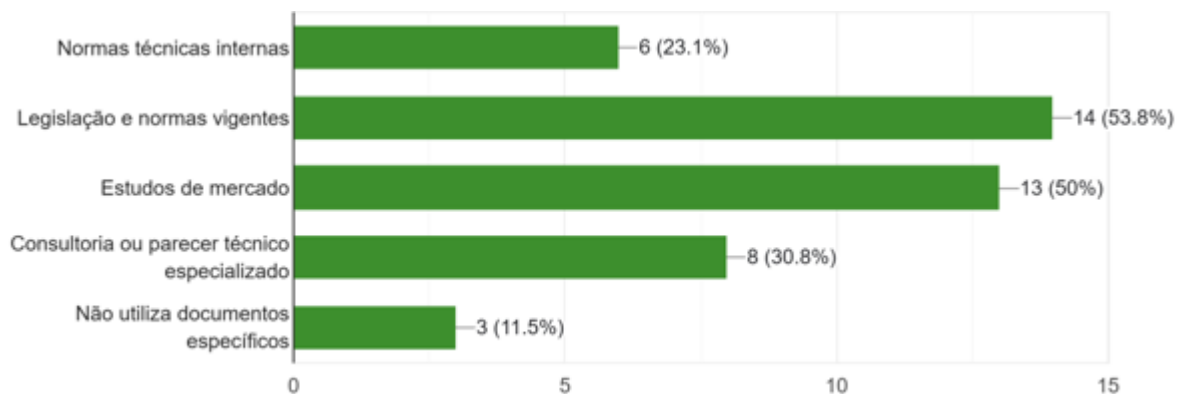
A aplicação inconsistente do ETP está associada a lacunas de capacitação, falta de métodos padronizados e infraestrutura limitada. A definição clara de requisitos e alternativas no ETP exige técnicas de análise de problemas complexos. Assim o levantamento das 26 unidades do CBMGO mostra que as principais dificuldades na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são a

escassez de informações técnicas atualizadas (53,8 %) e a falta de capacitação dos profissionais (50 %), seguidas pela ausência de padrões ou diretrizes claras (42,3 %) e pelos prazos curtos para elaboração (19,2 %). Apenas 3,8 % afirmam não enfrentar dificuldades. Esses resultados revelam a carência de formação específica e de bases de dados atualizadas como fatores críticos para a baixa qualidade dos ETPs, recomendando programas contínuos de capacitação e a integração de sistemas de inteligência de mercado para subsidiar pesquisas técnicas e estimativas de custo.

Para mitigar esses entraves, Fonseca (2024) sugere a adoção de modelos padronizados e checklists baseados em boas práticas internacionais, de modo a uniformizar a estrutura e garantir a cobertura de todos os requisitos legais e técnicos. Além disso, o Tribunal de Contas da União (2021) recomenda a instituição de prazos mínimos regulamentares para cada fase do ETP e a disponibilização de manuais interpretativos, fortalecendo tanto a qualidade do documento quanto a responsabilidade dos gestores públicos.

Quando indagados sobre a compreensão plena da importância do conteúdo exigido em um termo de referência 88,5% dos questionários afirmam compreender, e 11,5% os compreendem parcialmente. Abaixo são apresentados dados sobre os documentos que podem ser utilizados como base de elaboração do termo de referência.

Gráfico 4 - Sobre os documentos que podem ser utilizados como base para elaboração do termo de referência em sua unidade



Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

O gráfico revela que, na elaboração do Termo de Referência (TR), 53,8 % das unidades do CBMGO utilizam principalmente legislação e normas vigentes, seguidas por estudos de

mercado (50 %), consultoria ou parecer técnico especializado (30,8 %), normas técnicas internas (23,1 %) e, por fim, 11,5 % que não empregam documentos específicos. Esse padrão está em consonância com Pereira & Almeida (2021), que definem o TR como “instrumento que deve ancorar-se em dispositivos legais e em análise de mercado robusta, garantindo objetividade e amparo jurídico ao edital” (Pereira; Almeida, 2021, p. 65). Dessa forma, sem um levantamento de preços e especificações baseado em estudos de mercado, corre-se o risco de superestimativas orçamentárias ou de termos genéricos que abram margem a impugnações.

Entretanto, a adoção de consultorias técnicas especializadas (30,8 %) e de normas internas (23,1 %) ilustra a busca por referências práticas e experiências anteriores, conforme recomendam Souza & Barbosa (2021), que indicam: “a combinação de manuais internos padronizados com pareceres técnicos eleva a qualidade do TR, suprimindo lacunas de conhecimento e assegurando comparabilidade entre propostas” (p. 78). A maior parte das unidades do CBMGO adota padrões específicos para a elaboração do Termo de Referência: 42,3 % seguem normas externas (como manuais de tribunais de contas e legislações complementares), enquanto 30,8 % baseiam-se em normas internas próprias, 15,4 % utilizam procedimentos informais sem padronização formal e apenas 11,5 % não possuem qualquer padrão. Essa predominância de referências externas ressalta a busca por respaldo jurídico e boas práticas consolidadas, mas a coexistência de modelos internos e informais indica lacunas na governança e na uniformização dos processos.

Quando questionados quanto a como previne-se o direcionamento indevido para marcas ou fornecedores nas especificações técnicas foi possível identificar uma tendência predominante e ao mesmo tempo uma fragilidade institucional importante. A maioria dos respondentes (42,3%) afirma prevenir direcionamentos por meio da utilização de critérios técnicos padronizados e objetivos, o que aponta para uma boa prática de gestão pública, alinhada aos princípios da impessoalidade e da eficiência (BRASIL, 1988). No entanto, chama a atenção que 30,8% das unidades declararam não possuir qualquer procedimento específico, o que representa um risco real à integridade dos processos de aquisição. Assim, a ausência de normas claras compromete a qualidade da gestão pública, aumentando a vulnerabilidade a desvios e favorecimentos.

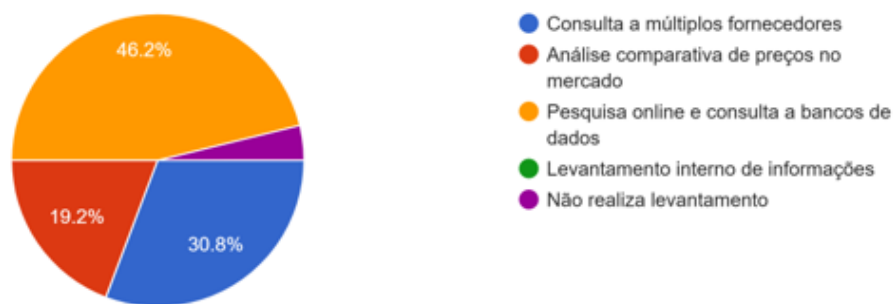
Além disso, a baixa adoção de auditoria interna (15,4%) e capacitação periódica (11,5%) indica que práticas essenciais de controle e formação técnica ainda não estão plenamente incorporadas à cultura institucional. Diante disso, torna-se urgente que o CBMGO e demais órgãos

de segurança pública invistam na formalização de rotinas operacionais e capacitação continuada, garantindo maior transparência, equidade e conformidade legal nas especificações técnicas.

Sobre a realização de levantamento ou pesquisa de mercado antes das contratações, observa-se um resultado amplamente positivo: 84,6% das unidades afirmam sempre realizar essa etapa, enquanto 11,5% fazem isso apenas às vezes, e 3,8% nunca realizam. Esse dado revela um avanço importante no que diz respeito às boas práticas na gestão de compras públicas, considerando que a pesquisa de mercado é etapa essencial para garantir economicidade, competitividade e legalidade nos processos licitatórios.

A obrigatoriedade da pesquisa de preços está prevista em normativas como a Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que reforça a importância da fundamentação técnica para evitar sobrepreço ou direcionamento. Como observa Bresser Pereira (2015), a eficiência na administração pública depende do uso de mecanismos racionais e transparentes que orientem a tomada de decisão, sendo a coleta prévia de dados de mercado um desses pilares. No âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), a ampla adesão à prática reforça o compromisso institucional com a legalidade e a eficiência, embora a existência de casos em que esse levantamento não ocorre de forma sistemática aponte para a necessidade de uniformizar os procedimentos internos e fortalecer os controles administrativos.

Gráfico 5 – Sobre os métodos que são utilizados no levantamento de mercado da unidade



Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

A leitura do gráfico que trata dos métodos utilizados para levantamento de mercado revela uma diversidade de práticas entre as unidades analisadas. A maioria dos respondentes (46,2%) aponta a pesquisa online e a consulta a bancos de dados como principal ferramenta, seguida por

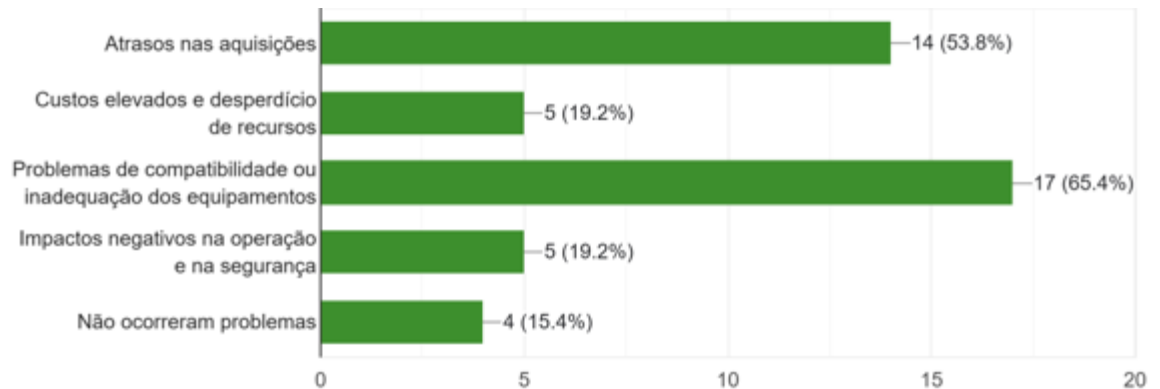
30,8% que utilizam consulta a múltiplos fornecedores e 19,2% que recorrem à análise comparativa de preços no mercado. Apenas uma pequena fração não realiza esse tipo de levantamento.

Esse cenário demonstra que, apesar do uso predominante de tecnologias e bases de dados digitais, ainda há uma parcela expressiva de unidades que mantém abordagens tradicionais e complementares — o que é positivo, pois a diversificação de fontes contribui para a construção de estimativas de preços mais realistas e seguras. Conforme destaca Gil (2019), a triangulação de métodos de coleta de dados fortalece a validade das informações obtidas, o que no caso das compras públicas, evita superfaturamentos e reduz o risco de direcionamentos. No contexto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), a integração entre meios digitais e consultas presenciais reforça o compromisso com a racionalidade administrativa e com a otimização do uso de recursos públicos.

Sobre a suficiência do levantamento de mercado para garantir aquisições eficazes e econômicas revela um dado crítico: 76,9% dos respondentes consideram o levantamento apenas parcialmente suficiente, enquanto apenas 23,1% o consideram completamente adequado. Nenhum respondente classificou o processo como “insuficiente” ou indicou incerteza, o que demonstra que, embora o levantamento seja realizado, há uma percepção clara de que ele pode e deve ser aprimorado.

Essa autocrítica institucional é extremamente relevante no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), pois indica consciência técnica sobre as limitações dos métodos atualmente adotados. Como defende Motta (2013), o aprimoramento da gestão pública exige autoavaliação constante e revisão contínua de processos, especialmente na área de compras, onde os impactos orçamentários e operacionais são significativos. A parcial suficiência apontada no levantamento pode decorrer de fatores como baixa atualização de bancos de dados, limitações nas consultas a fornecedores ou ausência de pessoal capacitado para análises de mercado mais refinadas. Nesse cenário, torna-se essencial fortalecer os mecanismos de controle, capacitação e tecnologia para garantir processos realmente eficazes e alinhados aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Quando indagado sobre a ocorrência de problemas devido a especificações de técnicas inadequadas 84,6% dos entrevistados afirmaram que sim, e quando indagados sobre quais as consequências revelam-se os seguintes dados.

Gráfico 6 - Consequências observadas em razão de especificações técnicas inadequadas

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

A análise do gráfico sobre as consequências observadas em razão de especificações técnicas inadequadas revela dados preocupantes para a gestão pública no contexto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO). Quando indagados, 84,6% dos entrevistados confirmaram a ocorrência de problemas relacionados à má especificação. Dentre as consequências mais frequentes, destacam-se: problemas de compatibilidade ou inadequação dos equipamentos (65,4%) e atrasos nas aquisições (53,8%), seguidos por custos elevados e desperdício de recursos (19,2%) e impactos negativos na operação e na segurança (19,2%).

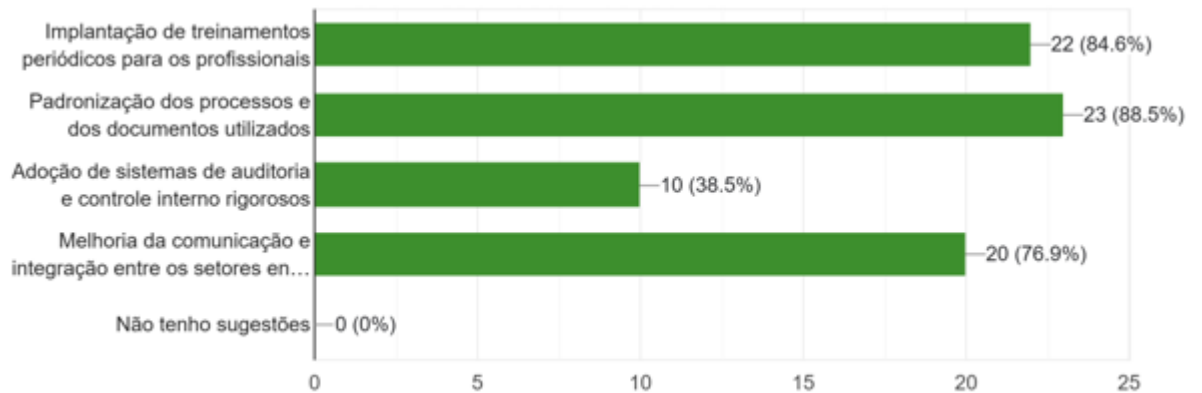
Tais dados indicam que a falta de critérios técnicos claros e bem fundamentados nas especificações compromete não apenas a legalidade das contratações, mas também a eficiência operacional e a segurança das ações finalísticas da corporação. Como aponta Motta (2013), a má gestão dos processos administrativos impacta diretamente a capacidade da organização pública de cumprir seu papel institucional. Além disso, os problemas de compatibilidade e inadequação dos equipamentos podem significar riscos concretos à vida dos bombeiros e da população atendida, evidenciando a necessidade urgente de investimentos em normatização, padronização e capacitação contínua dos responsáveis pelas aquisições.

Sobre a participação de cursos ou treinamentos sobre a nova Lei de Licitações e/ou especificações técnicas, 65,4% alegaram ter realizado e 34,5% não participaram. E quando indagados sobre a necessidade da implementação de um programa de capacitação contínua sobre especificações técnicas no CBMGO, revela-se uma percepção quase unânime quanto à relevância do tema. Para 76,9% dos respondentes, a capacitação é considerada fundamental e indispensável, enquanto 19,2% a reconhecem como importante, embora ainda com espaço para melhorias. Apenas

uma minoria (3,8%) considera o tema pouco importante, e não houve respostas classificando-o como desnecessário.

Esses dados indicam uma consciência consolidada dentro da instituição sobre a necessidade de qualificação contínua dos profissionais envolvidos nos processos licitatórios, especialmente no que diz respeito à elaboração de especificações técnicas. Diante dos problemas identificados nas aquisições — como atrasos, incompatibilidades e desperdícios —, investir em capacitação contínua se mostra não apenas relevante, mas estratégico para garantir maior segurança jurídica, eficiência nas compras públicas e qualidade nos bens e serviços adquiridos. Isso reforça a ideia defendida por Motta (2013), de que a competência técnica dos gestores públicos é um fator determinante para o bom desempenho organizacional. Quando indagados sobre as medidas mais eficazes para aprimorar o processo de compras públicas e elaboração de especificações técnicas foi possível observar os seguintes dados.

Gráfico 7 – Medidas mais eficazes para o processo de compras públicas e a elaboração de especificações técnicas



Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Os dados do gráfico demonstram que há um forte consenso entre os respondentes sobre as medidas mais eficazes para aprimorar o processo de compras públicas e a elaboração de especificações técnicas no CBMGO. A padronização dos processos e documentos foi apontada por 88,5% dos participantes como a principal medida, seguida da implantação de treinamentos periódicos para os profissionais (84,6%) e da melhoria da comunicação e integração entre os

setores (76,9%). A adoção de sistemas de auditoria e controle interno rigorosos também foi mencionada, embora com menor frequência (38,5%).

Esses resultados refletem a percepção de que a profissionalização, a sistematização e o fortalecimento da governança interna são caminhos essenciais para aumentar a eficiência e a transparência nas contratações públicas. Além disso, a ausência de respostas indicando a falta de sugestões reforça o engajamento dos respondentes com o tema. As ações propostas dialogam com os princípios da administração pública eficiente e eficaz, defendidos por Motta (2013), que ressalta a importância da gestão por processos bem definidos e do investimento contínuo no desenvolvimento dos servidores como pilares para alcançar resultados consistentes na esfera pública.

4.1 Proposta de diretrizes práticas para aprimoramento do processo de especificação técnica nas compras públicas no contexto operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

Considerando todos os dados levantados e analisados, e a fim de alinhar as aquisições públicas às demandas reais da corporação, propõem-se as seguintes diretrizes práticas, que visam assegurar maior aderência entre os bens adquiridos e as finalidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás:

1. **Padronização dos termos de referência e das especificações técnicas:** a falta de uniformidade nos documentos que orientam as licitações é uma das principais causas de falhas nas aquisições públicas. Para resolver isso, propõe-se a criação de modelos padronizados de termos de referência, alinhados com manuais técnicos, catálogos oficiais e normas internas, validados pelo setor responsável pela área técnica. Essa padronização deve abordar aspectos como desempenho esperado, compatibilidade com equipamentos existentes, durabilidade, facilidade de manutenção e conformidade com normas de segurança, garantindo maior objetividade e clareza nas demandas.
2. **Criação de comissões técnicas multidisciplinares:** a elaboração de especificações técnicas eficazes exige a integração de conhecimentos operacionais e administrativos, sendo recomendada a formação de comissões compostas por militares com experiência prática e servidores especializados em trâmites legais das contratações públicas. Essas

comissões devem ser responsáveis pela elaboração das especificações técnicas, justificativas da escolha da solução e pelo levantamento de mercado, identificando as empresas que fornecem os produtos ou serviços requeridos. Essa atuação colaborativa reduz erros nos editais, aprimora a adequação do objeto às necessidades da corporação e fortalece a transparência e a competitividade do processo licitatório. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 7º, § 2º, os estudos técnicos preliminares e o levantamento de mercado são essenciais para a correta elaboração do Termo de Referência e para garantir que as especificações atendam às necessidades da administração pública.

3. **Capacitação contínua dos servidores envolvidos no processo de aquisição:** a implantação da Lei nº 14.133/2021 impôs uma nova cultura de planejamento, responsabilização e eficiência à administração pública. Nesse sentido, a qualificação técnica dos servidores — tanto os que elaboram as especificações quanto os que operam os sistemas de compras — deve ser contínua e atualizada. Os cursos de capacitação devem abordar temas como gestão por competências, planejamento de contratações, controle de riscos, definição de critérios de julgamento e boas práticas em licitações, tornando o processo mais profissional e juridicamente seguro.
4. **Implementação de um sistema de feedback entre os setores usuários e a unidade de compras:** para aperfeiçoar continuamente a qualidade das contratações, é essencial estabelecer canais formais de comunicação entre os setores que utilizam os bens e serviços adquiridos e os setores responsáveis pelas licitações. Esse sistema de feedback deve registrar falhas recorrentes, apontar melhorias desejáveis, avaliar o desempenho dos fornecedores e subsidiar ajustes nas próximas especificações técnicas, criando um ciclo de aprendizado organizacional baseado na experiência prática das unidades operacionais.
5. **Utilização sistemática de pesquisas de mercado e benchmarking com outras corporações militares:** a análise comparativa com outras instituições semelhantes pode revelar soluções mais eficientes e economicamente viáveis. A realização de benchmarking e a consulta a bases de dados públicas sobre contratações (como o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) permitem identificar padrões técnicos utilizados por outras corporações militares, aferir preços médios de mercado e evitar a aquisição de produtos com baixa aplicabilidade. Essa prática fortalece a capacidade técnica da corporação para

propor especificações mais alinhadas à realidade do setor e fortalece a economicidade prevista na legislação vigente.

Essa proposta de diretrizes converge para uma gestão mais estratégica, integrada e técnica das contratações públicas no CBMGO, alinhando os princípios estabelecidos na nova Lei de Licitações e Contratos com as necessidades reais da atividade-fim da corporação. Além de mitigar riscos operacionais e jurídicos, esse conjunto de ações favorece a economicidade, a eficiência e a eficácia dos investimentos públicos, fortalecendo a imagem institucional do Corpo de Bombeiros junto à sociedade goiana.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo foi desenvolvido com o propósito de aprofundar o entendimento sobre o processo de compras públicas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), focando especialmente no papel da especificação técnica — Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência — em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 10.216/2023. Inserido no contexto de uma instituição de alta criticidade, cujas aquisições impactam diretamente a capacidade de resposta a emergências e à proteção civil, o trabalho buscou articular os pilares teóricos da economicidade, da eficiência e da adequação técnica com a realidade operacional do CBMGO.

Em relação à problemática definida — compreender as barreiras que limitam a eficiência e a segurança jurídica nas contratações do CBMGO — e aos objetivos gerais e específicos (mapear critérios de eficiência, analisar a relevância da especificação em ambiente de alto risco, diagnosticar lacunas na elaboração de documentos e aferir o grau de conformidade das práticas), conclui-se que ambos foram plenamente alcançados. A aplicação do questionário quali quantitativo proporcionou dados robustos e representativos dos diferentes perfis profissionais envolvidos no processo licitatório, atendendo ao delineamento metodológico proposto.

A análise dos resultados evidenciou um significativo descompasso entre o conhecimento teórico e sua aplicação prática: embora 61,5 % dos servidores declarem pleno domínio da Lei 14.133/2021 e 73,1 % reconheçam a importância do ETP, apenas 46,2 % realizam-no de forma sistemática, e 53,8 % enfrentam escassez de informações técnicas atualizadas. No Termo de Referência, 53,8 % baseiam-se na legislação vigente e 50 % em estudos de mercado, mas 42,3 %

carecem de padrões claros e 30,8 % demandam pareceres externos para suprir lacunas técnicas. Esses achados confirmam que, sem estruturação adequada e suporte metodológico, as etapas preparatórias ficam sujeitas a riscos de falhas processuais, retrabalhos e impugnações.

Para superar as fragilidades identificadas, propõem-se diretrizes que combinam padronização e capacitação: adoção de modelos e checklists de ETP e Termo de Referência validados internamente e por órgãos de controle; formação continuada e multidisciplinar de técnicos e pregoeiros; definição de prazos mínimos e manuais interpretativos; implementação de sistema de feedback das áreas demandantes e benchmarking com outras instituições. Essas ações garantirão maior consistência, economicidade e agilidade aos processos licitatórios do CBMGO, fortalecendo sua capacidade de atender às demandas de proteção civil. Por fim, destaca-se a possibilidade de estudos comparativos entre estados, com o monitoramento dos indicadores de desempenho (tempo médio de contratação, variação orçamentária, índice de conformidade contratual), visando avaliar os impactos em termos de economicidade e eficiência, e promovendo um ciclo virtuoso de melhoria contínua nas compras públicas do CBMGO.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, André; TORRES, Mariana. **Governança e participação social nas políticas públicas de segurança**. Revista Brasileira de Administração Pública, Brasília, v. 55, n. 4, p. 789–812, 2021.

ARAÚJO, C.; GOMES, S. **Governança pública e boas práticas em licitações**. Brasília: ENAP, 2020. Cap. 8, p. 140-152. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4277>.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR ISO 20400:2018 – Compras sustentáveis – Diretrizes. Rio de Janeiro, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021a**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 01 abr. 2021.

_____. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. **Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 23 de agosto de 2021b**. Estabelece diretrizes para a governança das contratações públicas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 159, p. 32, 24 ago. 2021.

_____. Tribunal de Contas da União. **Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU**. 5. ed. Brasília, DF: TCU, 2022. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br>. Acesso em: 25 mar. 2025.

_____. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Boas práticas em planejamento, monitoramento e indicadores de desempenho em contratações públicas**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca/boas-praticas-em-planejamento-monitoramento-e-indicadores-de-desempenho.htm>. Acesso em: 1 maio 2025.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Gestão pública: uma abordagem estratégica**. São Paulo: Editora 34, 2015.

CARVALHO, F. et al. **Gestão pública: eficiência nas aquisições governamentais**. São Paulo: Editora Atlas, 2019. Cap. 4, p. 120-135. Disponível em: <https://www.editoracrv.com.br/produtos/detalhes/37055-gestao-publica-e-eficienciabr-modelos-teorias-e-tendencias-sobre-politicas-publicas-no-brasil>.

CONTI, José Maurício. A Nova Lei de Licitações e a Eficiência nas Compras Públicas. **Revista de Administração Pública**, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/q6LPhkZnV6m8ZFPqYsLCVNN/>. Acesso em: 04 fev. 2025.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Licitação e Compras**. Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/category/aceso-a-informacao/licitacao-e-compras>. Acesso em: 29 abr. 2025.

_____. **Pregão Eletrônico n. 23/2022 – Materiais Permanentes de APH**. Comprasnet.go.gov.br. Disponível em: https://www.comprasnet.go.gov.br/editais/PE023-2022_5_55593/EDITAL%20-%20PREG%C3%83O%20ELETR%C3%94NICO%20N%C2%BA%2023-2022%20-%20MATERIAIS%20PERMANENTES%20DE%20APH.pdf. Acesso em: 29 abr. 2025.

FONSECA, Arthur Viegas Soares. **A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e a etapa de planejamento: uma análise acerca da elaboração do Estudo Técnico Preliminar na Secretaria de Estado do Maranhão**. São Luís: UFMA, 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Normas de apresentação tabular**. 3. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 1993.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Dialética, 2009. Cap. 5, p. 133-145. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/9721>. Acesso em: 1 maio 2025.

LIMA, Renato Geraldo. **Gestão de Compras Públicas: Práticas e Estratégias para Administração Pública**. Brasília: ENAP, 2017.

LIMA, P. et al. **Administração pública e gestão estratégica de compras**. Porto Alegre: Editora Fórum, 2018. Disponível em: <https://www.editoraforum.com.br/produto/administracao-publica-e-gestao-estrategica-de-compras/>. Acesso em: 1 maio 2025.

MACHADO, T. et al. **Governança pública e licitações eficazes: estratégias e resultados**. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

MOTTA, Paulo Roberto. **Gestão contemporânea: a ciência e a arte de ser dirigente**. 6. ed. Rio de Janeiro: Record, 2013.

PEREIRA, A.; ALMEIDA, J. **Gestão pública eficiente nas compras governamentais**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2021. Cap. 3, p. 45-60. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/29186>.

ROCHA, João F.; TEIXEIRA, Luciana M. Infraestrutura digital e desafios de implementação de sistemas eletrônicos de compras. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 56, n. 3, p. 456–478, ago. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/9YvcX3ySQJHbMNzXv8k6G7p/>. Acesso em: 1 maio 2025.

ROZENFELD, H.; FORCELLINI, F. A.; AMARAL, D. C.; TOLEDO, J. C.; SILVA, S. L.; ALLIPRANDINI, D. H.; SCALICE, R. K. **Gestão de desenvolvimento de produtos: uma referência para a melhoria do processo**. São Paulo: Saraiva, 2006.

SANTOS, P.; OLIVEIRA, R. **Especificações técnicas e segurança pública**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2022. Disponível em: <https://www.elsevier.com/books/especificacoes-tecnicas-e-seguranca-publica/santos/9788535282427>. Acesso em: 1 maio 2025.

SILVA, J. **Planejamento e gestão estratégica nas compras públicas**. São Paulo: Saraiva Educação, 2023.

SILVA, J.; COSTA, M. **Capacitação profissional e gestão pública**. Brasília: Editora Pública, 2020. Cap. 5, p. 70-85. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4277>.

SILVEIRA, L. **Gestão estratégica de compras públicas**. São Paulo: Atlas, 2021. Cap. 4, p. 102-115. Disponível em: <https://www.grupogen.com.br/atlas/gestao-estrategica-de-compras-publicas>.

SOUZA, M.; BARBOSA, L. **Eficiência administrativa e capacitação profissional no setor público**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2021. Cap. 5, p. 67-80. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/29186>.